



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 784/90

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO CONJUNTO HABITACIONAL "JOÃO PEDRO PEDROSSIAN" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO PAULO ALMEIDA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - AS RUAS DO CONJUNTO JOÃO PEDRO PEDROSSIAN PASSAM A TER A SEGUINTE DENOMINAÇÃO.

- I - RUA PROJETADA "A", PASSA A DENOMINAR-SE "RUA DO CEDRO";
- II - RUA PROJETADA "B", PASSA A DENOMINAR-SE "RUA DAS FLORES";
- III - RUA PROJETADA "C", PASSA A DENOMINAR-SE "RUA BURITI";
- IV - RUA PROJETADA "D", PASSA A DENOMINAR-SE "RUA DAS PAINEIRAS";
- V - RUA PROJETADA "E", PASSA A DENOMINAR-SE "RUA DAS GARÇAS";
- VI - RUA PROJETADA "F", PASSA A DENOMINAR-SE "RUA DAS ORQUÍDEAS";
- VII - RUA PROJETADA "G", PASSA A DENOMINAR-SE "RUA PANTANAL";
- VIII - RUA PROJETADA "H", PASSA A DENOMINAR-SE "RUA DOURADO";
- IX - RUA PROJETADA "I", PASSA A DENOMINAR-SE "RUA DOS JATOBÁS";

ARQUIVE - SE  
EM: 07/10/1990

CONT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA  
GABINETE DO PREFEITO

CONTINUAÇÃO DA LEI 784/90

- X - RUA PROJETADA "J", PASSA A DENOMINAR-SE  
"RUA DOS CAMALOTES";
- XI - RUA PROJETADA "K", PASSA A DENOMINAR-SE  
"RUA VITÓRIA RÉGIA";
- XII - RUA PROJETADA "L", PASSA A DENOMINAR-SE  
"RUA CARANDÁ";
- XIII - RUA PROJETADA "M", PASSA A DENOMINAR-SE  
"RUA BEIJA FLOR";
- XIV - RUA PROJETADA "N", PASSA A DENOMINAR-SE  
"RUA DAS SAMAMBAIAS";
- XV - RUA PROJETADA "O", PASSA A DENOMINAR-SE  
"RUA DOS PALMARES";
- XVI - RUA PROJETADA "P", PASSA A DENOMINAR-SE  
"RUA DAS ANDORINHAS";
- XVII - RUA PROJETADA "Q", PASSA A DENOMINAR-SE  
"RUA DOS SABIÁS";
- XVIII - TRAVESSA PROJETADA "UM", PASSA A DENOMI  
NAR-SE "TRAVESSA DAS LARANJEIRAS";
- XIX - TRAVESSA PROJETADA "DOIS", PASSA A DENO  
MINAR-SE "TRAVESSA TUIUIU";
- XX - TRAVESSA PROJETADA "TRES", PASSA A DENO  
MINAR-SE "TRAVESSA PIUVA";
- XXI - TRAVESSA PROJETADA "QUATRO", PASSA A DE  
NOMINAR-SE "TRAVESSA IPÊ".

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DA  
TA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CONT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA  
GABINETE DO PREFEITO

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 784/90

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA (MS), 1º DE AGOSTO DE 1.990

  
-ROBERTO PAULO ALMEIDA-  
PREFEITO MUNICIPAL